



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 141, DE 31 DE JULHO DE 2023

“Altera o parágrafo 1º, do Decreto nº. 233 de 2022, nos termos do art. 460, do Código Tributário Municipal nº. 225, de 17 de dezembro de 2019, alterado pela Lei Complementar nº. 263/2023”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Seção III, do Conselho Municipal de Contribuintes e Subseção I, da Composição e Funcionamento, constante do Código Tributário Municipal nº. 225, de 17 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº. 263/2023;

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença e art. 460, da Lei Complementar nº. 245 de 17 de dezembro de 2019;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 8989/2023, fls 08;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº. 233, de 08 de dezembro de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§1º. *Os servidores da Prefeitura Municipal de Valença que forem membros do Conselho, farão jus a gratificação “JETON”, em observância ao art. 460, da Lei Complementar nº. 225, de 17 de dezembro de 2019”.* (NR)

Art. 2º. Para efeito deste ato, permanecem válidas as demais disposições trazidas no Decreto nº. 233, de 08 de dezembro de 2022, não conflitantes com o art. 1º do presente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 21/07/2023.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1667